



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Sexta-feira • 13 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 815

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto nº 031 de 12 de março de 2020-** Dispõe Sobre a Criação e Autorização do Funcionamento da Creche/Centro Municipal de Educação Infantil.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - João Batista Ferreira Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EFTFR CMDGVZU70EKWRLJBW

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 031 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA
CRECHE/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, no artigo 205 prevê que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996) nos artigos Art. 29 "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" e "art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade";

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação que instituiu 20 metas para Educação Nacional aprovado pela lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Municipal de Educação aprovado pela lei nº 427, de 18 de junho de 2015 ambos em sua meta de número 1 determinam: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano", DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



Art. 1º. Fica criada e autorizada o funcionamento da “Creche/Centro Municipal de Educação Infantil”, localizada na Rua Joana Guimarães, s/n, Bairro Conjunto 9 de Maio, neste Município de Pintadas, Bahia.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas/BA, 12 de março de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal